

B) 186.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023

PROPOSTA

Nº 46/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 276/2023

**Assunto:** Processo N.º 136/16

**Titular do Processo:** SKEP, S.A.

**Requerimento N.º:** 5729/22

**Requerente:** SKEP, S.A.

**Local:** PRAÇA MACHADO SANTOS N.º 27 A 32, RUA PAULINO DE OLIVEIRA N.º 2  
E RUA JACOB QUEIMADO N.º 6 A 10 ATUAL PRAÇA MACHADO DOS  
SANTOS N.º 27 - 28 - 30

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA  
ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

**Data:** 2023/01/09

**PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE ALTERAÇÕES  
INTRODUZIDAS NO DECORRER DA OBRA**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de aprovação de projeto de alterações a projeto anteriormente aprovado, referente a alterações introduzidas no decorrer da obra, num edifício afeto a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 211º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 732,60m<sup>2</sup>.

No âmbito do PO 136/16 foi licenciado um conjunto de obras de reabilitação e alteração com ampliação, as quais decorreram ao abrigo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 95/2020, cujo prazo decorreu até 09/12/2022.

Com o requerimento n.º 5729/2022 de 04/07 foi solicitada - ainda no decurso do prazo do supracitado alvará - licença/legalização de obras de alteração introduzidas no decorrer da obra, em imóvel classificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Pela sua natureza excepcional – imóvel classificado – a pretensão enquadrou-se ainda nos termos do disposto no regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, interesse público ou de interesse municipal, concretizado no Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho.

Analisadas as peças entregues constatou-se que as alterações em causa não implicam aumento de área construída, e consistem essencialmente em:

- Reformulações interiores, sem alteração da área de implantação ou da área bruta de construção. As alterações introduzidas não colidem com o estudo de acessibilidades apresentado com o projeto anteriormente aprovado, sendo mantido o número de fogos inicialmente proposto;
- Ajustes de cotas de pavimentos, implicando um aumento de 0,35m na cêrcea e altura total (cumeeira) do volume implantado a poente;
- Fundamentada pela “profunda deterioração dos elementos estruturais”, foi desmontada a escada principal em pedra, e reassembladas as cantarias com a mesma geometria, sobre uma nova estrutura, em betão armado;
- Ao nível exterior, destaca-se a alteração da cor do azulejo que forra os planos de fachada do pátio interior ao nível do piso térreo, de “vermelho terra de Siena” para branco velho, bem como a introdução pontual de grelhas de ventilação na fachada principal e em algumas caixilharias, e ainda ligeiro redesenho da porta de entrada, mantendo o material e cor;
- Ainda no que concerne a alterações exteriores, importa referir uma ligeira alteração volumétrica nas trapeiras, as quais, nomeadamente as trapeiras colocadas nas águas confinantes com arruamento público, se entendeu aceitar, após a execução de uma solução que visou a minimização do respetivo impacto.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico de Setúbal, e, como tal, abrangida pelas disposições contidas nos artigos 56º a 64º do respetivo regulamento. O edifício em causa encontra-se abrangido por servidão administrativa decorrente de sua classificação nos termos da Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, sendo que, por se tratar de Imóvel de Interesse Municipal, a entidade competente da administração relativamente à fiscalização e controlo das obras em imóveis classificados a nível municipal é a própria Câmara Municipal de Setúbal.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE,



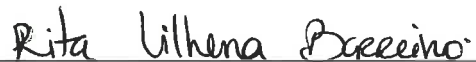
na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura de alterações, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 5729/2022 de 04/07, considerando os elementos de substituição anexos ao requerimento n.º 9950/2022 de 06/12.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

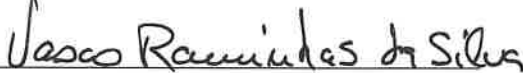
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

